



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Nº da requisição de compras/serviços: 1140/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(SUGESTÃO) 1.1. – O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para reforma de banheiros da E.M.E.F Alfredo Spier e E.M.E.F Cônego Alberto Schwade, com serviços de remoção das chapas e perfis de *drywall*, produção e instalação de divisórias em granito cinza polido e portas de alumínio, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e acabamentos.

1.2. Deverão ser executados serviços de remoção das chapas e perfis de *drywall*, produção e instalação de divisórias em granito cinza polido e portas de alumínio, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e acabamentos.

1.3. Os serviços e as aquisições pretendidas da contratação, possuem as seguintes especificações:

1.2.1 Nas Escolas E.M.E.F. Alfredo Spier, localizada e E.M.E.F. Cônego Alberto Schwade

- a) Remoção dos perfis de *drywall*, de forma manual, sem reaproveitamento; incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada;
- b) Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentado com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens;
- c) Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos, fornecimento e instalação.
- d) As instalações das divisórias e portas devem estar de acordo com os documentos elaborados pela engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para reforma de banheiros da E.M.E.F Alfredo Spier e E.M.E.F Cônego Alberto Schwade.	SER	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

2.2. O Gestor do Contrato será a Sra. Vivian Flores Flach



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

2.3. O Fiscal do Contrato será o Sr. Rafael Alex Sehnem, na qualificação de engenheiro civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção de perfis em drivall e instalação de divisórias sanitárias em granito cinza polido, bem como o fornecimento e instalação de portas em alumínio, abrangendo todas as etapas necessárias à execução completa, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, transporte, acabamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.2. Considerando o conjunto de elementos que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a solução atenda de forma integrada, eficiente e eficaz às necessidades das Escolas Municipais Alfredo Spier e Cônego Alberto Schwade, promovendo melhoria estrutural, funcionalidade, segurança e durabilidade dos ambientes escolares.

3.3. O resultado esperado é a entrega de espaços adequados, seguros e devidamente acabados, com divisórias e portas de elevada resistência e fácil manutenção, garantindo a plena utilização pelos usuários durante todo o ciclo de vida útil do objeto contratado. A solução deverá assegurar a qualidade técnica da execução, a conformidade com normas aplicáveis e a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, abrangendo materiais e serviços

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços e fornecimentos ora contratados têm natureza de **bens e serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, compreendendo:

- a) Remoção manual dos perfis de drivall, sem reaproveitamento, incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarte dos resíduos em área devidamente licenciada;
- b) Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias tipo cabine, em granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentadas com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens;
- c) Fornecimento e instalação de portas em alumínio tipo veneziana, com guarnição, fixação adequada e materiais de acabamento.

4.3 Os prazos deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de início, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. Fica esclarecido que as escolas, não abrem em fins de semana e feriados, sendo que os serviços devem ser executados em dias úteis. Contudo, fica a cargo da Direção da escola, eventual ajuste de horário.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

4.4 Obrigações da contratada:

- I – executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e especificações deste Termo de Referência;
- II – fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários para a execução integral dos serviços;
- III – responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores durante a execução, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança;
- IV – prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para materiais e serviços;
- V – realizar, quando solicitado, a substituição de materiais ou reparo de serviços que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações;
- VI – manter a Administração informada sobre o andamento dos trabalhos, facilitando a fiscalização contratual.

4.5 O contratado deverá observar práticas sustentáveis, especialmente no manejo e destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.6 Hipóteses de rescisão contratual e sanções: o descumprimento das obrigações aqui previstas sujeitará a contratada às penalidades legais, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais e legais aplicáveis, de forma a assegurar a plena entrega dos serviços contratados e dos materiais fornecidos, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. O início da execução dependerá da emissão da **Ordem de Início** pela Administração, podendo ser utilizado o número empenho, sendo de responsabilidade da contratada mobilizar equipe, equipamentos e materiais necessários dentro do prazo estabelecido no item 4.3.

5.3 A entrega final somente será considerada concluída após vistoria da Administração e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A execução da reforma, deve ocorrer nos referidos endereços. localização das escolas: **E.M.E.F. Alfredo Spier, endereço** Rua Leonardo Dietz, nº 322, Bairro Matiel, Feliz – RS e **EMEF Cônego Alberto Schwade: VRS 843, nº 3548, Bairro São Roque, Feliz – RS.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do Decreto Municipal nº 5.318/2023, que regulamenta as atribuições do Agente de Contratações, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, bem como da Gestão e Fiscalização dos contratos, sem prejuízo das competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sra. Vivian Flores Flach.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Rafael Alex Sehnem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de serviços de instalação de divisórias e obras correlatas, será adotado o seguinte critério:

- a) A aferição da execução será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante vistoria no local e registro em boletim de medição, sempre que concluída uma etapa ou a totalidade da obra.
- b) Além da periodicidade prevista, o fiscalizador poderá realizar vistorias extraordinárias sempre que julgar necessário, independentemente da concordância da contratada.

7.2. O pagamento será efetuado somente após:

- a) Conclusão integral dos serviços;
- b) Aferição e aceite do Fiscal do Contrato;
- c) Entrega da nota fiscal correspondente.

7.3. O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite da fiscalização e da entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o julgamento global em razão da natureza integrada do objeto, cuja divisão em itens comprometeria a padronização da execução, geraria riscos de incompatibilidade técnica e dificultaria a gestão e fiscalização contratual. Assim, o julgamento global assegura maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

8.2. Para habilitação da empresa contratada, além da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida em lei e prevista em edital, deverão ser apresentados:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- b) Declaração formal de que possui mão de obra própria ou contratada apta para a execução dos serviços de instalação, em conformidade com as normas de segurança e legislação trabalhista;
- c) Declaração de que se responsabiliza pela garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação e materiais aplicados.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 142.971,21 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), tendo como base a planilha orçamentária com o discriminativo estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2023.

9.4 Imagem 1: Planilha do orçamento discriminativo estimado

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO ESTIMADO												
Obra: Instalação de Divisórias de Granito em Escolas Municipais - SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM BANHEIROS - EMEF ALFREDO SPIER E EMEF CONEGO ALBERTO SCHWADE												
Orçamento: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GRANITO EM ESCOLAS MUNICIPAIS												
Cliente: MUNICÍPIO DE FELIZ												
BDI Padrão: 22,440%												
Bancos:												
SINAPI: RS 7/2025												
DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025												
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material												
Feliz, setembro de 2025												
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1 SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM BANHEIROS DA EMEF ALFREDO SPIER												
										111.513,61	9.482,88	120.996,49
1.1	Composição	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	104,93	2,59	9,13	11,72	271,76	958,01	1.229,77
1.2	Composição	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	70,9	1.069,45	112,56	1.182,01	75.824,00	7.980,50	83.804,50
1.3	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	33,48	1.046,85	14,36	1.061,21	35.048,54	480,77	35.529,31
1.4	Composição	DER-ES (Edifícios)	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	4,19	88,14	15,18	103,32	369,31	63,60	432,91
2 DIVISÓRIAS BANHEIROS CONEGO ALBERTO SCHWADE										20.194,90	1.779,82	21.974,72
2.1	Composição	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18,89	2,59	9,13	11,72	48,93	172,46	221,39
2.2	Composição	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	13,49	1.069,45	112,56	1.182,01	14.426,88	1.518,43	15.945,31
2.3	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,4	1.046,85	14,36	1.061,21	5.652,99	77,54	5.730,53
2.4	Composição	DER-ES (Edifícios)	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	0,75	88,13	15,19	103,32	66,10	11,39	77,49
										131.708,51	11.262,70	142.971,21
										Total sem BDI		116.769,53
										Total do BDI		26.201,68
										Total		142.971,21

Rafael Alex Sehnem
Eng. Civil - CREA/RS 208524

Imagem 1: Orçamento Discriminativo Estimado
Fonte: Elaborado por Engenheiro Rafael Alex Sehnem

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- CÓD. REDUZIDO: 7357 e 7358
- ÓRGÃO: Secretaria Da Educação
- AÇÃO: MAIS APRENDIZAGEM / Construção, Adequação e Estruturação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
- FONTE DE RECURSOS: 1500

Feliz, 26 de setembro de 2025.

Luciana Andreia Rojahn
Oficial Administrativo